

# Lei Geral de Proteção de Dados

03/06/2020

Secretaria de Governo Digital

gov.br

# Proteção de Dados



"Sob a luz da LGPD, com base em processos de governança, cultivar e ver florescer a proteção de dados, com o fomento da cultura da privacidade e da segurança"

**LGPD** 



# Proteção dos Dados Pessoais

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS





#### Sanção e publicação da Lei nº 13.709 em Agosto de 2018

- Brasil em harmonia com uma tendência mundial: proteger as informações pessoais dos titulares e garantir seus direitos.



# Baseada na *General Data Protection Regulation* (GDPR)

- Em vigor na UE desde maio de 2018



# Administração Pública: custodiante dos dados dos cidadãos

- Fornece a privacidade necessária ao realizar o tratamento de dados pessoais



#### Vigência

Com o Projeto de Lei 1.179/2020:

- Agosto/2020
- Multas e sanções administrativas: somente a partir de agosto de 2021



# Princípios LGPD

#### FINALIDADE

 Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

#### **NECESSIDADE**

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades

#### **QUALIDADE DOS DADOS**

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento

#### **SEGURANÇA**

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais

# NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos

# ADEQUAÇÃO Compatibilidade do tratamento com as fi

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular

#### LIVRE ACESSO

Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento

#### **TRANSPARÊNCIA**

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados

## **PREVENÇÃO**

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais

# RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes



## **Controlador e Operador**



Responsáveis pelas fases do tratamento de dados.

#### Controlador

No âmbito da Administração Pública, será a pessoa jurídica do órgão ou entidade pública sujeita à Lei, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de tais dados

#### **Encarregado**

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)



#### **Operador**

É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

#### Relação com o operador

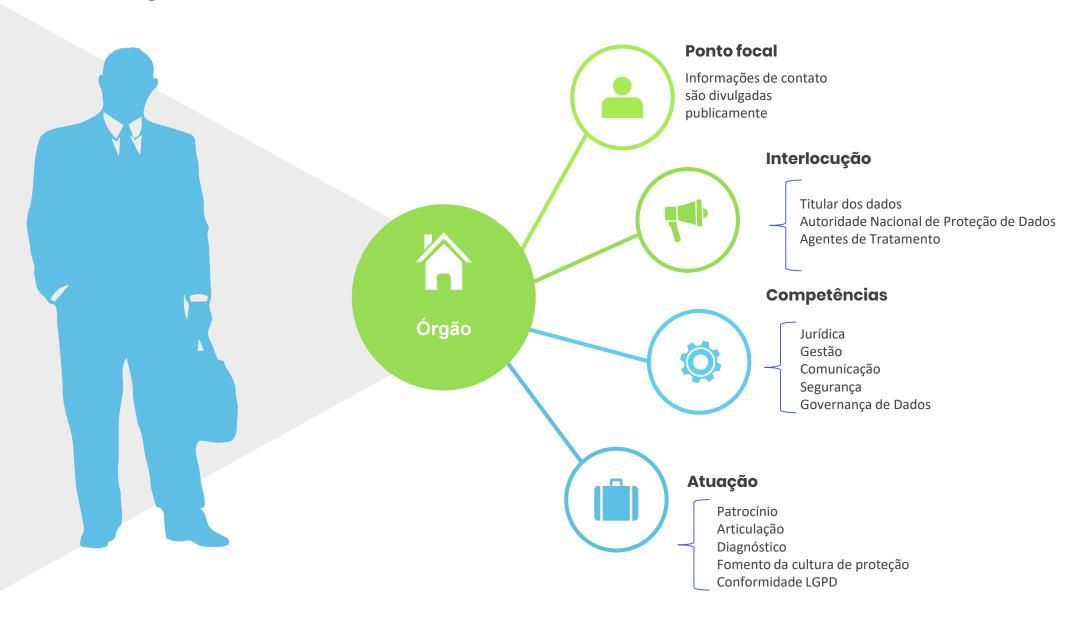
O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria

#### Registro

O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.



## **Encarregado**





## ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Fiscalização

## Composição

- Conselho Diretor (órgão máximo de direção) - 5 diretores nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do SF, para mandatos fixos de 4 anos;
- Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- Corregedoria;
- Ouvidoria;
- Órgão de assessoramento jurídico próprio;
   e
- Unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação da lei

## Melhoria

Crucial para o funcionamento adequado da LGPD – fará parte da estrutura da Presidência da República e terá Conselho Diretor formado por cinco membros designados pelo presidente com mandato de quatro anos.



### Inovação

Órgão federal que editará e fiscalizará as normas e procedimentos sobre a proteção e a transferência de dados pessoais no país.

#### Gerenciamento

Regulará e supervisionará agentes econômicos, como empresas e instituições financeiras, assim como governos municipais, estaduais e federal.



# Sanções Administrativas - LGPD

Entidades e Órgãos Públicos









**Bloqueio dos Dados Pessoais** 



Eliminação dos Dados Pessoais



Suspensão Parcial do banco de dados



Suspensão da atividade de tratamento de dados



Proibição parcial ou total do exercício de atividades de tratamento de dados



## Guia de Boas Práticas LGPD

#### **OBJETIVO**

Fornecer orientações básicas às instituições públicas no sentido de nortear as operações de tratamento de dados pessoais em observância aos requisitos previstos pela LGPD.



## **ELABORAÇÃO**

Comitê Central de Governança de Dados - CCGD Decreto nº 10.046, de 09/10/2019.



### **PUBLICAÇÃO**

Abril de 2020

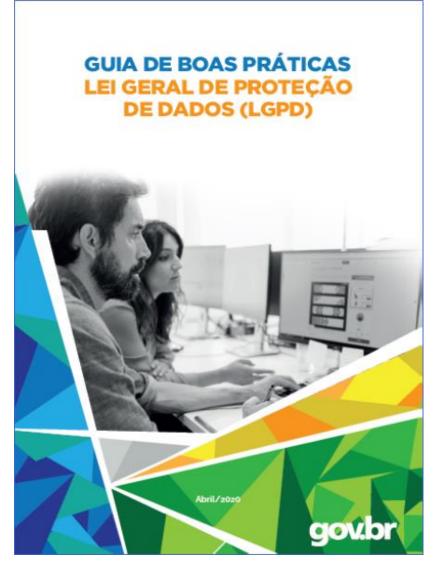
Revisões trimestrais

# 03

#### **DISPONÍVEL EM:**









# Guia de Boas Práticas LGPD Grupo Técnico Responsável pela Elaboração



<sup>\*</sup> Embora não faça parte do CCGD, o GSI foi convidado a integrar o grupo técnico.

# Guia de Boas Práticas LGPD Estruturado em 4 Capítulos

1 🏛

DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TITULAR DOS DADOS

2



COMO REALIZAR O
TRATAMENTO DOS DADOS
PESSOAIS

3

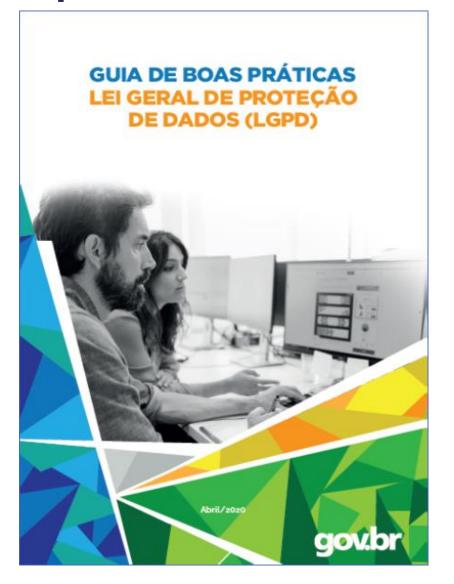


O CICLO DE VIDA DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

4



BOAS PRÁTICAS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO





## Guia LGPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

R

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (LGPD, art. 5º, XVII).

Definição

Papel

Resultado de uma avaliação de impacto que tem como objetivo mapear, planejar, implementar e monitorar todo o processo de conformidade com as leis gerais e setoriais de proteção de dados. Reflete o diagnóstico das atividades de tratamento de dados de uma organização.

#### **Objetivo**

Ferramenta de governança de dados a ser internalizada no cotidiano da organização, não apenas um documento para ser utilizado durante o processo de adequação regulatória.

# Benefícios

É um documento "vivo", reflexo cotidiano das operações de tratamento e da tomada de decisão dos controladores. Precisa ser atualizado constantemente, a fim de cumprir o seu papel de auxiliar na construção da governança de dados de uma organização e aprimorar a proteção de dados pessoais na APF.

## Guia LGPD - Etapas de Elaboração do RIPD

IDENTIFICAR OS
AGENTES DE
TRATAMENTO E O
ENCARREGADO

2 IDENTIFICAR A
NECESSIDADE DE SE
ELABORAR O
RELATÓRIO

3 DESCREVER O TRATAMENTO

PARTES
INTERESSADAS
RELEVANTES

DESCREVER
NECESSIDADE E
PROPORCIONALIDA
DE

6 AVALIAR OS RISCOS

TRATAR OS RISCOS

APROVAR O RELATÓRIO

MANTER REVISÃO



# Curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público Estruturado em 4 Módulos

1 1



O Tratamento de Dados Pessoais no Setor Público.

2



O Ciclo de Vida dos Dados Pessoais.

3



Medidas de Segurança no Tratamento dos Dados Pessoais.

4



Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais. GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

# Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Que tal saber mais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) e sua aplicabilidade? Você aprenderá conhecimentos importantes sobre os processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público. O curso propõe esclarecer aos participantes os diversos pontos apresentados na lei. Fique por dentro desse assunto!



https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290



# 10 passos para se implementar a LGPD

#### Passo 2 - Diagnóstico

administração e estágio atual do as operações de tratamento mapeamento de dados e medidas de de dados pessoais realizadas segurança adotadas. Realizado pelo pela instituição. DPO.

#### Passo 4 - Inventário

#### Passo 6 - Avaliação de Impacto

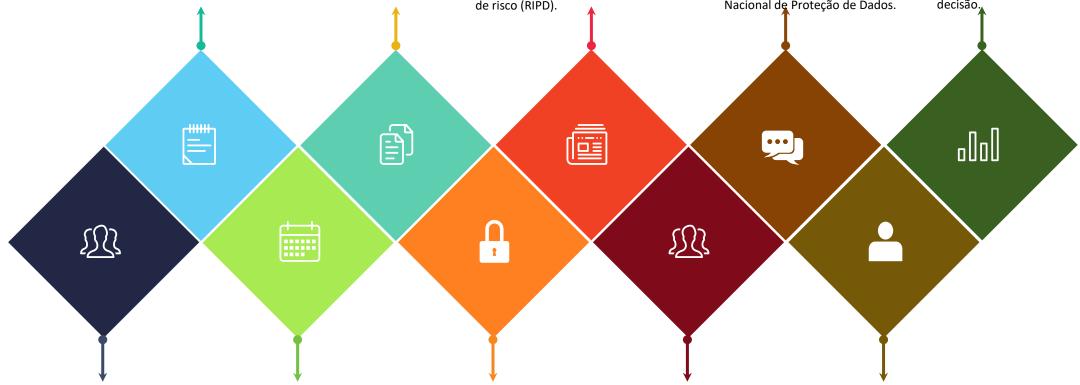
Identifique as expectativas da alta Faça um inventário de todas Avalie e descreva os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (RIPD).

#### Passo 8 - Comunicação

Elabore processo de comunicação reporte visando o público interno e externo respeito do processo conformidade com a LGPD, além da Nacional de Proteção de Dados.

## Passo 10 - Monitore, meça e

Meça a efetividade do programa e utilize identificadores de desempenho, monitore o progresso e reporte os interlocução com a Autoridade resultados para auxiliar a tomada de decisão.



#### Passo 1 – Indique o encarregado Indique o Encarregado (DPO) e sua

definindo papéis equipe, responsabilidades e viabilize a estrutura organizacional necessária para o seu trabalho. Realizado pela alta administração.

#### 3 **Programa** Passo organizacional

Estabeleça metodologia abrangente que influenciará permanentemente os processos de tomada de decisão com base em riscos e melhorias contínuas na maturidade.

#### Cultura de Passo Proteção de Dados

Desenvolva corporativo de conscientização e sensibilização dados.

#### Passo 7 **Diretrizes** internas

programa Revise e atualize contratos, tratamentos possivelmente de proteção de inadequados e excessivos e medidas segurança adotadas.

#### **Direitos dos** Passo 9 titulares

facilitado às Forneça acesso informações sobre o tratamento dos dados do titular de forma clara, adequada e ostensiva.

# Obrigado!!!

MINISTÉRIO DA **ECONOMIA** 



cgsin@planejamento.gov.br

Secretaria de Governo Digital